

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 133

Permite o uso de bens móveis, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preconizado no § 3º, do artigo 8, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973,

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formulado pela UEU- União Estudantil de Umuarama, 1º e 2º Graus:


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso dos bens móveis abaixo relacionados, pela UEU- União Estudantil Umuarama, 1º e 2º Graus:

- 02 (duas) Escrivaninhas de madeira;
- 04 (quatro) Cadeiras comuns de madeira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 827 de 05/06/82

Paulo
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO